



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



Nova Lacerda – MT, 20 de Abril de 2018.

Controle de documentos licitatórios diversos nº 28/2018.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Sueli Lourenço Arantes de Oliveira
Assessor Jurídico Responsável

- **Ref. A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2018**

Senhora Assessora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S^a. a minuta do contrato da Dispensa de Licitação supracitado, bem como os demais documentos para emissão de parecer, com observação do relatório da CPL em sequência.

“ O processo de dispensa de licitação em epígrafe tem como característica principal contratar a empresa que fornece o menor preço por litro de combustível – tipo gasolina comum, para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT. Para tanto foram emitidas às três empresas do ramo num raio de 8 quilômetros, as devidas solicitações de cotações de preço, onde todas informaram suas propostas, sendo estas compatíveis com os preços praticados no mercado:

MANENTI & PELISSER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.585.246/0001-06, com sede na Rua 16 de Julho – Nº 699- Centro, na cidade Nova Lacerda- MT, que ofertou R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) por litro de gasolina comum.

L FRANCISCO JUNIOR EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.382.668/0001-39, com sede na BR. 174, Zona Rural, na cidade de Conquista D'Oeste – MT, que ofertou o preço de R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos), por litro de gasolina comum. E;

J A FIUZA, inscrita no CNPJ sob nº 04.401.257/0001-06, situada a Rua das Laranjeiras, nº 2021 quadra 31 lote 09, na cidade de Conquista D'oeste –



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



MT, que ofertou o preço de R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), por litro de gasolina comum.

Diante das circunstâncias, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, em observação ao menor preço por litro de gasolina comum, sendo este da empresa **MANENTI & PELISSER LTDA**, procedeu com a sequência ao processo de dispensa para contratação desta empresa, e ao fazer a juntada dos documentos de habilitação da empresa para emissão de parecer jurídica, o responsável pela mesma, informou a CPL, que a empresa estaria passando por um processo de mudança dos dados cadastrais, estando em breve a empresa mencionada extinta. Diante do exposto, a Comissão de Licitação solicitou ao responsável da empresa que ofereceu o segundo menor preço, para providenciar as exigências para homologação do referido processo, porém a empresa teve um prazo considerável, mas também não cumpria todas as exigências por falta de certidões. Por este motivo deveria a CPL optar então por contratar a empresa que ofereceu o maior preço por litro de combustível ficando inviável e desvantajoso para o órgão, acarretando prejuízo. A CPL deveria decidir então, qual empresa forneceria o objeto e homologar o processo, assim a nova empresa instituída no município: **AUTO POSTO FIUZA LTDA** – CNPJ: 28.904.403/0001-84, situada a Rua 16 de julho nº 669, Bairro: Centro nesta cidade de Nova Lacerda, solicitou da CPL que realizasse cotação para participar do processo de dispensa, ofertando à Câmara o valor de R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) por litro de gasolina comum. Sendo o preço compatível com o mercado e também menor preço, conseqüentemente, a CPL solicitou que a empresa fornecesse as exigências e certidões para proceder com o andamento do processo, e posterior homologação, onde a mesma apresentou todas as exigências para sua contratação.

Por esta razão remetemos a assessoria jurídica da Câmara Municipal este relato para que possa facilitar a emissão de parecer do referido processo, indicando a adjudicação e homologação em nome da empresa que ofereceu menor preço sendo esta, a empresa **AUTO POSTO FIUZA LTDA**.

Nestes termos, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos
Presidente da CPL